



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

RESOLUÇÃO Nº 026/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “Sabor, cuidado e cidadania – oficinas de alimentação saudável, higiene e inclusão”, apresentado pela Associação Mantenedora da Guarda Mirim Cidadã de Janaúba e Nova Porteirinha, no âmbito do Edital FIA 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JANAÚBA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Edital FIA 2026 do CMDCA de Janaúba/MG;

CONSIDERANDO a análise e avaliação do projeto apresentado pela Associação Mantenedora da Guarda Mirim Cidadã de Janaúba e Nova Porteirinha, CNPJ nº 04.131.979/0001-98;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário no dia 01 de Setembro de 2026 do CMDCA de Janaúba/MG.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto “Sabor, cuidado e cidadania – oficinas de alimentação saudável, higiene e inclusão”, apresentado pela Associação Mantenedora da Guarda Mirim Cidadã de Janaúba e Nova Porteirinha, CNPJ nº 04.131.979/0001-98, no âmbito do Edital FIA 2026/CMDCA.

Art. 2º Fica aprovado o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução do projeto, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA.

Art. 3º A execução deverá observar o plano de trabalho aprovado, o Edital FIA 2026 e a legislação aplicável.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

Art. 4º A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no instrumento de parceria e na legislação vigente.

Art. 5º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 01 de Setembro de 2026.


Cleidseia Souza Santos
Presidente do CMDCA